

modificada pela Lei 2396/96



LEI Nº 2122 /01

Altera a composição do
COMDERPA – Conselho Municipal
de Desenvolvimento Rural e Política
Agrícola, criado pela Lei 1.715/96, e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAÉ delibera e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Para adequar o COMDERPA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola aos pressupostos básicos necessários à captação de recursos federais do PRONAF, fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.715/96, de 23/10/96, cujo *caput* passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O COMDERPA é composto pelos seguintes membros:

I – DO PODER PÚBLICO:

- a) O titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAGA, como membro nato, na condição de Presidente;
- b) três representantes indicados pelo Secretário Municipal de Agricultura e escolhidos entre os técnicos do quadro funcional da SEMAGA;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ;
- d) um representante da Empresa Municipal de Habitação, Urbanismo, Saneamento e Água – EMHUSA;
- e) um representante da Fundação de Ação Social – MACAÉ FAS.

II – DAS ENTIDADES AFINS E DA INICIATIVA PRIVADA:

- a) Um representante da EMATER – MACAÉ ;
- b) um representante da PESAGRO – MACAÉ;





- c) um representante da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MACAÉ;
- d) um representante da Colônia de Pesca de Macaé;
- e) um representante da COOPERATIVA DOS PESCADORES DE MACAÉ;
- f) um representante das Associações de Assentados do Incra;
- g) um representante de cada uma de 5 (cinco) associações indicadas pelas próprias ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE MACAÉ.

Parágrafo Único – Fica mantido o disposto nos parágrafos do art. 3º da Lei 1.715/96, bem como continuam sem alteração os demais artigos da mesma Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	0 DEBATE
Edição N.º	4399
Data	07/07/01 pág. 09
	8 VCCR